Diário Oficial

Maceio - terça-feira
10 de novembro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2922

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 113.671, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.740.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02000.0000045146/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R$ 27.740.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto Nº 113.671, de 9 de novembro de 2026)

Suplementação
em R$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			27.740.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			27.740.000,00
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3390/500	27.740.000,00

DECRETO Nº 113.672, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.665.000,00 (DOZE MILHÕES E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 10.090, de 3 de novembro de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o n° 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº 2200-01096/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Comunicação, o crédito Suplementar no valor de R$ 12.665.000,00 (doze milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.
Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto Nº 113.672, de 9 de novembro de 2026)

Suplementação
em R$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO			12.665.000,00
17010	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO			12.665.000,00
24.131.1034.1170000102413110345266	PROMOÇÃO DE PLANO DE MIDIAS E CAMPANHAS	TODO ESTADO	3390/500	12.665.000,00

Protocolo 1130861

DECRETO Nº 113.673, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1500-0000044654/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, dos servidores ALYSSON FRANÇA BUSTORFF QUINTÃO, Auditor Fiscal da Administração Tributária Estadual, ANA REGINA SANTOS CARREIRO, Auditora Fiscal da Administração Tributária Estadual e MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA, Secretário Executivo de Gestão Interna, para, no período compreendido no período compreendido entre 5 a 12 de dezembro do corrente ano, para participarem do curso Pós-Graduação em Governança Pública e Gestão Financeira no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), a se realizar na cidade de Lisboa/Portugal.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1130862

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KATIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
MEIREJANE ATAÍDE REMIGIO COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JOAO YGO DA COSTA ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
PAULO ROBERTO KUGELMAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JACQUELINE FREIRE CAVALCANTI SILVA REGO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO – Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA – Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador..... 01

Eventos Funcionais 06

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br
Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm²	**R$ 12,61**
Para faturamento por cm²	**R$ 13,88**

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.



A publicação do **demonstrativo financeiro** de sua empresa é uma exigência legal.

Para atender a essa obrigação, **o Diário Oficial do Estado de Alagoas** une sua tradição centenária às melhores condições para publicar os documentos da sua organização.

BALANÇO FINANCEIRO
com
40%
DE DESCONTO

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

(82) 3315.8334
imprensaoficialal
imprensaoficialal.gov.br/diario-oficial
materias.imprensaoficialal@gmail.com

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1204-13466/25, do TJ/AL = Com fundamento no Memorando 8 PGE PJCIVG 36525922 e no Despacho PGE COOPJ 36537969, aprovado pelo Despacho PGE GPG 36540692, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação, em caráter precário, de DOUGLAS CRISTIAN DE MEDEIROS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.198.564-18, ADRIANA DE FRANÇA ROMEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 759.022.654-87, e JOSÉ CÍCERO DE ALBUQUERQUE SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.893.944-46, à vista da decisão judicial, objeto do Agravo de Instrumento nº 0811144-33.2025.8.02.0000, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1206-39567/26, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJSUBPMCB 40661538 e do Despacho PGE COOPJ 40699850, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40711852, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de MÉRCIO ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.617.044-53, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0727801-49.2019.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.E:1204-3007/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 24153818 e do Despacho PGE COOPJ 24221083, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24325017, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção de RENATO TAVARES DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.593.184-87, em razão da decisão judicial, objeto Cumprimento de Sentença nº 0702381-42.2019.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos à Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-7477/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 20028023 e do Despacho PGE COOPJ 20051982, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21211983, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura de Retificação de Promoção de VANILSON CÉSAR DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.131.124-34, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Acórdão nº 0703803-52.2019.8.02.0001, da lavra da 1ª Câmara do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1206-14328/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PMAL NAPGEPMAL 12464219 e do Despacho PGE COOPJ 12671767, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12684865, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de promoção, em caráter precário, de ADALBERTO BONIFÁCIO COSTA SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.929.404-30, matrícula nº 36246-8, conforme decisão judicial objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0712511-86.2022.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1206-13613/22, do TJ/AL = Autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição e Retificação, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0715299-83.2016.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-613/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 16446824 e no Despacho PGE COOPJ 16449248, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20956835, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.295.844-53, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0720534-26.2019.8.02.0001, da lavra da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de

comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-1329/23 de ROBSON LIMA DOS SANTOS = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 16825087 e do Despacho PGE COOPJ 16826685, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20818110, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de ROBSON LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.388.014-20, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0723922-63.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1206-39961/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 17061384 e no Despacho PGE COOPJ 17327416, bem como no Despacho PGE SUBPMCB 19643048 e no Despacho PGE COOPJ 20264034, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20440117, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de JOSÉ DARCY GOMES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.539.144-15, matrícula nº 62944-8, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0719293-22.2016.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1206-1647/22, do TJ/AL = Com fundamento no Despacho PGE SUBPMCB 14477167 e no Despacho PGE COOPJ 14497498, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14501147, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura dos Decretos de Retificação de RAQUEL DE MOURA COSTA VELOSO e JOELSON BOMFIM DOS SANTOS, à vista da decisão judicial, proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0736184-45.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-8116/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 15140950, e no Despacho PGE COOPJ 15141190, aprovado pelo Despacho PGE GPG 15148736, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de FLÁVIO AUGUSTO SILVA BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.926.444-87, matrícula nº 10169-9, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0713396-71.2020.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-1165/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 14585515, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 14595271, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 53.442, de 25 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas aos 26 de maio de 2017, e a lavratura do Decreto Retificação de Promoção por Ressarcimento de Preterição de DILTON JOSÉ GALVÃO SANTANA, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0021525-24.2011.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1101-22/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 10612594 e no Despacho PGE COOPJ 10644863, aprovado pelo Despacho PGE GPG 10853303, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição, de EDNALDO DOS SANTOS FARIAS, em razão da decisão judicial objeto do Cumprimento de Sentença nº 0724253-21.2016.8.02.0001/01, da lavra do Juízo de Direito da 31ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública Estadual e Juizado da Fazenda Pública Adjunta. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.

Protocolo 1130863

Diário Oficial

Maceio - terça-feira
10 de novembro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2922

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 113.674, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Memorando 8 PGE PJCIVG 36525922 e no Despacho PGE COOPJ 36537969, aprovado pelo Despacho PGE GPG 36540692, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000013466/2025,
Considerando a decisão judicial, objeto da Ação Judicial nº 0811144-33.2025.8.02.0000, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
Considerando o disposto no Edital do Concurso UNCISAL nº 003/2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter precário, DOUGLAS CRISTIAN DE MEDEIROS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.198.564-18, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.675, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Memorando 8 PGE PJCIVG 36525922 e no Despacho PGE COOPJ 36537969, aprovado pelo Despacho PGE GPG 36540692, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000013466/2025,
Considerando a decisão judicial, objeto da Ação Judicial nº 0811144-33.2025.8.02.0000, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
Considerando o disposto no Edital do Concurso UNCISAL nº 003/2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter precário, ADRIANA DE FRANÇA ROMEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 759.022.654-87, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.676, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Memorando 8 PGE PJCIVG 36525922 e no Despacho PGE COOPJ 36537969, aprovado pelo Despacho PGE GPG 36540692, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000013466/2025,
Considerando a decisão judicial, objeto da Ação Judicial nº 0811144-33.2025.8.02.0000, da lavra da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
Considerando o disposto no Edital do Concurso UNCISAL nº 003/2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter precário, JOSÉ CÍCERO DE ALBUQUERQUE SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.893.944-46, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.677, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJSUBPMCB 40661538 e no Despacho PGE COOPJ 40699850, aprovado pelo Despacho PGE GPG 40711852, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000039567/2026,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0727801-49.2019.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 11 de dezembro de 2023, o 2º Tenente QORR PM MÉRCIO ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.617.044-53, matrícula nº 27984-6, nos termos dos arts. 10, IV e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE PM da mesma Corporação.
Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 51.472, de 30 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 30 de dezembro de 2016, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Tenente QOA PM MÉRCIO ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.617.044 53, matrícula nº 4875-5, rematriculado com o nº 76380, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, § 3º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 1º Tenente QOE PM, a partir de 11 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.678, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 24153818 e no Despacho PGE COOPJ 24221083, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24325017, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000003007/2024,
Considerando a decisão judicial, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0702381-42.2019.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 95.456, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de fevereiro de 2024, que promoveu, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 18 de janeiro de 2024, o Subtenente QPC PM RENATO TAVARES DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.593.184-87, matrícula nº 11723-4, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação, para fazê-lo POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO e a partir de 27 de novembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.679, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 20028023 e no Despacho PGE COOPJ 20051982, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21211983, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000007477/2023,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Acórdão nº 0703803-52.2019.8.02.0001, da lavra da 1ª Câmara do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 92.869, de 23 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de agosto de 2023, que promoveu pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 25 agosto de 2023, o Subtenente QPC PM VANILSON CÉSAR DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.131.124-34, matrícula nº 11649-1, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM QOA da mesma Corporação, para fazê-lo por Ressarcimento de Preterição, pelo critério Antiguidade, a partir de 13 de outubro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.680, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 12464219 e no Despacho PGE COOPJ 12671767, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12684865, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000014328/2022,
Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0712511-86.2022.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 20 de agosto de 2020, o 1º Tenente PM ADALBERTO BONIFÁCIO COSTA SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.929.404-30, matrícula nº 36246-8, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão da mesma Corporação.
Art. 2º Fica retificado, em caráter precário, o Decreto Estadual nº 70.425, de 16 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de julho de 2020, que transferiu para a Reserva Remunerada o 1º Tenente QOA PM ADALBERTO BONIFÁCIO COSTA SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.929.404-30, matrícula nº 5490-9, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio., para fazê-lo no posto de Capitão PM.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.681, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 13127652 e no Despacho PGE COOPJ 13244501, aprovado pelo Despacho GPG 13247060, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000013613/2022,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0715299-83.2016.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual de Alagoas; e

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 17 de setembro de 2020, o 2º Sargento PM JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.423.374-15, matrícula nº 3384-7, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão da mesma Corporação.
Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 18.980, de 20 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de março de 2012, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, matrícula nº 1400-1, rematriculado com o nº 74124, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Capitão da mesma Corporação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.682, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 16446824 e no Despacho PGE COOPJ 16449248, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20956835, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000000613/2023,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Apelação Cível nº 0720534-26.2019.8.02.0001, da lavra da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 1º de dezembro de 2022, o Subtenente PM CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.295.844-53, matrícula nº 0007115-3, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.683, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 16825087 e no Despacho PGE COOPJ 16826685, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20818110, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000001329/2023,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0723922-63.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 25 de abril de 2022, o 2º Tenente QOA PM ROBSON LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.388.014-20, matrícula nº 6841-1, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.684, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 17061384 e no Despacho PGE COOPJ 17327416, bem como no Despacho PGE SUBPMCB 19643048 e no Despacho PGE COOPJ 20264034, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20440117, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000039961/2022,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento Sentença nº 0719293-22.2016.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 25 de fevereiro de 2019, o 2º Sargento PM JOSÉ DARCY GOMES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.539.144-15, matrícula nº 62944-8, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.685, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 14477167 e no Despacho PGE COOPJ 14497498, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14501147, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000001647/2022,
Considerando a decisão proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0736184-45.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual de Alagoas; e

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.405, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 12 de abril de 2022, que promoveu, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 25 de dezembro de 2021, a 1º Tenente QOA PM RAQUEL DE MOURA COSTA VELOSO, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.693.994-87, matrícula nº 10194-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOA PM da mesma Corporação, para fazê-lo a partir de 25 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.686, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 14477167 e no Despacho PGE COOPJ 14497498, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14501147, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000001647/2022,
Considerando a decisão proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0736184-45.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual de Alagoas; e

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 82.406, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 12 de abril de 2022, que promoveu, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 25 de dezembro de 2021, o 1º Tenente QOA PM JOELSON BOMFIM DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.082.544-20, matrícula nº 36287-5, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa

da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOA PM da mesma Corporação, para fazê-lo a partir de 25 de janeiro de 2021.
Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 70.477, de 22 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de julho de 2020, que transferiu para a Reserva Remunerada o 1º Tenente QOA PM JOELSON BOMFIM DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.082.544-20, matrícula nº 36287-5, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, para fazê-lo no posto de Major QOA PM.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.687, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 15140950, e no Despacho PGE COOPJ 15141190, aprovado pelo Despacho PGE GPG 15148736, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008116/2022,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0713396-71.2020.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 15 de fevereiro de 2022, o Tenente Coronel PM FLÁVIO AUGUSTO SILVA BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.926.444-87, matrícula nº 10169-9, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 1º, V, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Coronel da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.688, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 16718187, e o Despacho PGE COOPJ 16719087, aprovado pelo Despacho PGE GPG 17076360, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000001165/2023,
Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0021525-24.2011.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 53.442, de 25 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas aos 26 de maio de 2017, que promoveu pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2016, o Capitão QOBM/Adm. DILTON JOSÉ GALVÃO SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.428.204-00, matrícula nº 10190-7, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 1º, V, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOBM/Adm. da mesma corporação, para fazê-lo a partir de maio de 2010.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 113.689, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 10612594 e no Despacho PGE COOPJ 10644863, aprovado pelo Despacho PGE GPG 10853303, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01101.0000000022/2022,
Considerando a decisão judicial objeto do Cumprimento de Sentença nº 0724253-21.2016.8.02.0001/01, da lavra do Juízo de Direito da 31ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública Estadual e Juizado da Fazenda Pública Adjunta,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 13 de outubro de 2016, o Subtenente PM EDNALDO DOS SANTOS FARIAS, portador do CPF/MF nº 482.912.504-72, matrícula nº 10165-6, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de novembro de 2026, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1130864

LIVROS, AGENDAS, PASTAS, APOSTILAS, BLOCOS DE RASCUNHO, CARTÕES DE VISITA, CERTIFICADOS, ENVELOPES...

TUDO COM A SUA MARCA E A EXCELÊNCIA DOS NOSSOS PRODUTOS

comercial@imprensaoficial-al.com.br
(82) 3315-8346



IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO

Iyálorixá Yeda Oyá d'Oxum

Um relato íntimo sobre a coragem de quem constrói o sagrado todos os dias



LOJA VIRTUAL
IMPRENSAOFICIAL.AL.GOV.BR
FRETE GRÁTIS
PARA MACEIÓ-AL

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS